

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SL	219/2023	18/12/2023
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 87/2023		
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTO - EDITAL Nº 87/2023		
DESCRIÇÃO:		
COM REFERÊNCIA AO EDITAL Nº 87/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO INSTITUCIONAL PARA A SEDE, SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS E ESCRITÓRIOS DE APOIO DA CODEVASF, ESCLARECEMOS:		

QUESTIONAMENTOS:

1. Após análise minuciosa do questionamento abaixo, a resposta da Administração, deixou uma dúvida sobre a interpretação do item, que necessita ser esclarecida. Senão vejamos:

QUESTIONAMENTO:

“Na licitação do Pregão Eletrônico N.º 87/2023, onde estão contidas as características das configurações técnicas no Termo de Referência no Anexo A – Especificações, item 03, subitem “Tela”, é solicitado: “A ativação do recurso deve permitir que o usuário continue visualizando o conteúdo da tela e operando o notebook normalmente. A limitação de visualização da tela deve afetar apenas terceiros, que estejam em ângulo de visão diferente do usuário. Deve haver possibilidade de ativação e desativação dessa proteção, sem necessidade de reiniciar o equipamento, por meio de tecla de função e/ou combinação no teclado. Não serão aceitos filtros de privacidade em formato de acessórios avulsos para serem colados ou instalados sobre a tela.” Nosso equipamento utiliza um recurso integrado que não é ativado com teclas de função, pois ele funciona de forma automática e inteligente, sem a necessidade de intervenção manual do usuário, utilizando sensores de proximidade e de luz para detectar se há alguém olhando para a tela, o que permite proteger as informações visíveis na tela do equipamento, trazendo uma mensagem ou criando um padrão gráfico que impede a visão do conteúdo seguindo de aviso de pessoas próximas. Visando a isonomia do processo licitatório, pois da maneira que é requisitado, somente a fabricante HP atende a esta tecnologia, entendemos que ao oferecer esse recurso de privacidade com tecnologia inteligente embarcada, proporcionamos uma solução que se assemelha ao solicitado além de aprimorar significativamente a privacidade, a segurança e a performance energética durante o uso do equipamento. Alinhando-se aos interesses públicos e não excluindo os grandes fabricantes de tecnologia com esta característica única, trazendo mais competitividade ao processo licitatório. Atendemos ao pedido

no edital. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA:

“Até o momento da edição do termo de referência, essa modalidade de ativação do filtro era a única conhecida. A funcionalidade visa a proteção da privacidade, e se garantido pela fornecedora tal tecnologia equivalente, não há motivo de ser desconsiderá-la no processo licitatório”

Primeiramente, é importante ressaltar que, diferente da afirmação contida no questionamento, onde cita que a HP é a única fabricante que possui a funcionalidade requerida no edital, não é verdadeira. A fabricante DELL e/ou seus parceiros, possuem o costume de afirmar não possuem determinada característica, quando na verdade, possuem, porém em produtos mais performáticos e, conseqüentemente, mais caros. A intenção da empresa com este questionamento, vista única e exclusivamente, posicionar seu produto mais barato

É importante ressaltar que tanto a Dell quanto a Lenovo, possuem tecnologia para atender a este item do edital, sendo denominada “Privacy Guard” para a Lenovo e “Safe Screen” para a Dell.

O que está sendo questionado é para que seja aceita tecnologia inferior que não atende aos requisitos mínimos do edital, tal como permitir que o usuário continue operando o notebook normalmente.

Dessa forma, não há que se falar em direcionamento do processo, e sim que a CODEVASF busca uma solução que seja produtiva e que atenda às suas necessidades.

Em segundo lugar, é de suma importância, informar como funciona a tecnologia proposta no questionamento, uma vez que ela não permite que o usuário continue trabalhando normalmente, sendo criado um “filtro quadriculado”, travando a tela e impedindo a utilização do equipamento por qualquer pessoa, inclusive o usuário, a tela somente é liberada quando existe apenas uma única pessoa identificada em seu ângulo de visão.

Desta forma, entendemos que a CODEVASF aceitará tecnologias de privacidade equivalentes, podendo a ativação ser por tecla de função ou de forma automática e inteligente, desde que mantidos todos os requisitos exigidos no Termo de Referência, tais como: impedir a visualização da tela por terceiros, permitindo que o usuário continue trabalhando normalmente. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTAS:

1. O entendimento está correto. A resposta ofertada ao questionamento da participante diz respeito a forma de acionamento da tecnologia:

“Até o momento da edição do termo de referência, essa modalidade de ativação do filtro era a única conhecida. A funcionalidade visa a proteção da privacidade, e se garantido pela fornecedora tal tecnologia equivalente, não há motivo de ser desconsiderá-la no processo licitatório”.

Cabe ressaltar que os outros quesitos solicitados no termo de referência devem ser respeitados:

“Deverá possuir recurso de privacidade de tela, integrado ao hardware, que impossibilite a visualização do conteúdo da tela por terceiros que estejam em volta do usuário do equipamento. A ativação do recurso deve permitir que o usuário continue visualizando o conteúdo da tela e operando o notebook normalmente. A limitação de visualização da tela deve afetar apenas terceiros, que estejam em ângulo de visão diferente do usuário. Deve haver possibilidade de ativação e desativação dessa proteção, sem necessidade de reiniciar o equipamento, por meio de tecla de função e/ou combinação no teclado. Não serão aceitos filtros de privacidade em formato de acessórios avulsos para serem colados ou instalados sobre a tela.”

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

RENATO JOSE DA SILVA ISACKSSON
CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL